

DECRETO Nº 323/2024

Paulistana-PI, 06 de dezembro de 2024.

DISPÕE ACERCA DO RECESSO DO  
FUNCIONALISMO PÚBLICO DO ANO DE 2024, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em especial, nas que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado do Piauí e nos termos da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados;

CONSIDERANDO a necessidade de prévia divulgação dos atos da Administração Pública junto à comunidade;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica DECRETADO o recesso do funcionalismo público municipal a partir do dia 10 de dezembro de 2024 (terça-feira), em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autarquica e Fundacional do Poder Executivo de Paulistana-PI, sem prejuízo dos serviços essenciais.

**Parágrafo Primeiro.** Ficam ressalvados os serviços da Secretaria Municipal de Educação que devem permanecer até a data de 13 de dezembro 2024.

**Parágrafo Segundo.** Ficam ressalvados os serviços do setor de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que devem permanecer até a data de 23 de dezembro 2024.

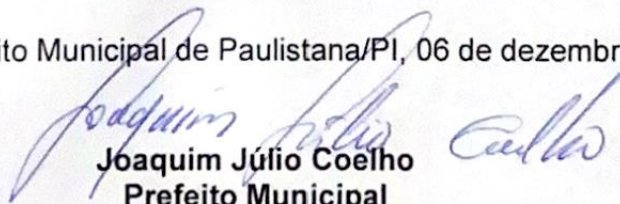
**Parágrafo Terceiro.** Ficam ressalvados os serviços de atendimento ao público do Setor de emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, que devem permanecer até a data de 23 de dezembro 2024.

**Art. 2º** - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento de serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, mínima e indispensável ao atendimento da população.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistana/PI, 06 de dezembro de 2024.

  
Joaquim Júlio Coelho  
Prefeito Municipal